



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOA VISTA DO INCRA/RS

PARECER JURÍDICO 288/2025

CONSULENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

ASSUNTO: MANUTENÇÃO VEICULAR – VAN SPRINTERS PLACA: JBZ4D58 – CHASSI: 8AC907855PE228219

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE AQUISIÇÃO 136/2024. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO. VEÍCULO OFICIAL EM GARANTIA. LEI 14.133/2021. ART. 75, IV, 'A'. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. VIABILIDADE JURÍDICA. MANUTENÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA. CONDIÇÃO DE EXCLUSIVIDADE. CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA.

I - RELATÓRIO

Trata o presente processo administrativo da solicitação de contratação de serviços de manutenção (revisão de 80.000 km) para o veículo automotor de propriedade do Município, **VAN SPRINTERS PLACA: JBZ4D58**,



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOA VISTA DO INCRÁ/RS

Contratação Direta, mediante dispensa de licitação, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), especificamente em seu **art. 75, inciso IV, alínea 'a'**:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Para a correta subsunção do fato à norma, é imperativo decompôr os requisitos exigidos pelo dispositivo legal e confrontá-los com os fatos descritos no Relatório e no ETP:

1. OBJETO (MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO): O objeto é a "prestação de serviço de revisão" com fornecimento de peças para veículo automotor. O veículo (Van Sprinter) classifica-se como "equipamento" para fins da administração. (Requisito atendido).

2. PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA: O Relatório atesta que o veículo está sob garantia, conforme a "cláusula décima do contrato 136/2024". (Requisito atendido).

3. AQUISIÇÃO DO FORNECEDOR ORIGINAL (OU REPRESENTANTE): A contratação visa a empresa **APOMEDIL SA VEÍCULOS**,



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOA VISTA DO INCRA/RS

providencie a instrução processual com essa comprovação para ratificar a vantajosidade da contratação.

III - SÍNTES CONCLUSIVA E RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, e em estrita análise ao que foi apresentado neste expediente, conclui-se, após as correções dos apontamentos realizados na fundamentação jurídica, pela viabilidade jurídica da contratação direta da empresa APOMEDIL SA VEÍCULOS, por Dispensa de Licitação, com fundamento no **Art. 75, inciso IV, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021**.

Os fatos narrados no ETP e TR (provenientes da necessidade de manutenção da garantia vinculada ao Contrato 136/2024) amoldam-se aos requisitos do dispositivo legal invocado.

Pelo exposto, **RECOMENDA-SE** o prosseguimento do feito, desde que observadas as seguintes cautelas formais:

- 1. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** Assegurar que a análise da proposta (R\$ 4.866,40) demonstre sua compatibilidade com os valores usualmente praticados pela própria concessionária para serviços análogos (tabelas da montadora, etc.), atestando a vantajosidade da contratação, visto que nada consta do expediente;
- 2. INSTRUÇÃO PROCESSUAL:** Certificar que cópia da "**CLÁUSULA DÉCIMA** do **CONTRATO 136/2024**" (ou o contrato de aquisição na íntegra) e documentos que comprovem que a empresa APOMEDIL é concessionária autorizada estejam anexados aos autos do processo administrativo, servindo como prova documental da exigência de exclusividade;